



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**

Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através de seu Prefeito Municipal Elder Corrêa de Freitas, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO** que, não há mais candidatos aprovados para ocupação de Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, bem como diante da necessidade de contratação imediata, **TORNA PÚBLICA** sua abertura e estabelece normas para a realização por meio deste Edital, destinado a preencher **6 (SEIS)** vaga de início imediato e formação quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, especificamente para os cargos retrocitadas, observando a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997, bem como a Lei Federal nº 11.350, de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, bem como a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, e, por seus anexos, por avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo promovido pelo Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 160/2023.

1.2 O edital de abertura e demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.leandroferreira.mg.gov.br/>).

1.2.1 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília/DF.

1.3 A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.3.1 Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.

1.3.2 O Processo Seletivo visa preenchimento de vagas futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

1.4 São os anexos deste Edital:

ANEXO I – Cronograma de Atividades;



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – Ficha de Inscrição;

ANEXO III – Ficha de Interposição de Recurso;

ANEXO IV – Atribuições dos cargos e Número de vagas;

ANEXO V – Conteúdo Programático da Prova Objetiva.

1.4.1 As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações contam no Anexo IV que integra o Presente Edital.

## 2. DA VIGÊNCIA

O presente Processo Seletivo terá prazo de 12 (doze) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

## 3. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

3.1. Os contratos, quando formalizados, serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997.

3.2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. Os candidatos classificados/aprovados convocados para contratação não integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

3.4. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

4.2. As inscrições serão recebidas e processadas por meio eletrônico através do e-mail [juridico@leandroferreira.mg.gov.br](mailto:juridico@leandroferreira.mg.gov.br) ou por meio presencial no Departamento Jurídico do Município, no seguinte endereço, Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, Leandro Ferreira/MG.

4.3. Para inscrição ser válida o Formulário de Inscrição (Anexo II) e cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço, juntamente com seus títulos, aos quais deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados, entre o período de 19 de setembro à 26 de setembro de 2023, de 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

4.4. Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 15 horas do dia 26 de setembro de 2023, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.

4.5. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

4.6. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante Prova Objetiva e Comprovação de Títulos e Experiência, nos moldes do item 5.

4.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

## **5. DAS PROVAS OBJETIVAS E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

5.1. O presente processo seletivo será dividido em duas etapas, compostas por:

- a) Prova Objetiva, de Caráter classificatório e eliminatório;
- b) Comprovação de Títulos e Experiência Profissional por Tempo de Serviço.

5.2. As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão compostas por 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e Raciocínio Lógico, 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 20 (vinte) questões.

5.2.1. Será considerado desclassificado o candidato que obter pontuação inferior a 50% da nota total das provas objetivas.

5.2.2. A divulgação do local e horário das provas será publicada no Quadro Oficial de Avisos do Município e no site do Município, na data de 27 de setembro de 2023.

5.2.3. A Prova Objetiva será aplicada no dia 30 de setembro de 2023.

5.2.4. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, e cada questão conterà somente 01 (uma) alternativa correta, que valerá 01 (um) ponto.

5.2.5. Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma.

5.2.6. Será entregue ao candidato cartão-resposta rascunho para o seu preenchimento e posterior conferência do gabarito.

5.2.7. A divulgação do gabarito preliminar será publicada no Quadro de Avisos Oficial do Município e no site do Município, na data de 02 de outubro de 2023.

O gabarito definitivo será publicado no Quadro de Avisos Oficial do Município e no site do Município, na data de 05 de outubro de 2023.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

5.3. A não apresentação dos títulos e comprovação de experiência no ato de inscrição não será critério de eliminação, estando neste caso atribuída somente a nota obtida nas provas objetivas.

5.4. Os títulos e documentos que comprovem a experiência profissional do candidato deverão ser entregues ao Departamento Jurídico do Município, nos mesmos moldes da inscrição conforme o item 4 do presente Edital.

5.5. A etapa em que consiste a Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço é de caráter somatório aos pontos obtidos nas provas objetivas, onde os candidatos serão classificados em ordem crescente conforme a pontuação dispostas ao item 5.3.

5.6. A Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, compreenderá em análise dos documentos apresentados pela Comissão de Seleção, baseando-se no item 5.4, para realizar a classificação dos candidatos em até 100 (cem) pontos.

5.7. A pontuação para Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço deverá ser avaliada conforme a seguinte tabela:

<b>Cursos e Experiências Profissionais</b>	<b>Pontuação Por Título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Graduação, especialização ou residência na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.	5,00	10,00
Mestrado na área do cargo pleiteado.	10,00	10,00
Doutorado na área do cargo pleiteado.	10,00	10,00
Cursos de Atualizações na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 80 horas.	5,00	10,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.	10,00 (se a carga horária for inferior – 5,00)	10,00
Curso Técnico na área específica da função de inscrição, com no mínimo 20 horas por curso, realizados após a conclusão da habilitação exigida.	5,00	10,00
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>60,00</b>

<b>Experiência Profissional</b>	<b>Forma de Comprovação</b>	<b>Pontuação (por semestre)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
---------------------------------	-----------------------------	---------------------------------	-------------------------



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Experiência profissional comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	-	-	<b>40,00</b>

5.8. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data marcada para entrega da Comprovação de Títulos disposta no item 4, sob pena de não serem considerados para a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.9. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no item 5.

6.2 Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

1. Maior idade;
2. Maior nota obtida em Conhecimentos Específicos – Prova Objetiva
3. Maior nota obtida na tabela de Experiência Profissional;
4. Maior nota obtida na tabela de Cursos e Experiências Profissionais;

6.3. Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

6.4. A classificação provisória será publicada até o dia 03 de outubro de 2023, no Quadro de Avisos Oficial do Município e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

## 7. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

7.1 É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor,



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

7.2. Considerando o percentual estabelecido por Lei citada no item 7.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre o Gabarito Preliminar a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

8.1.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO III.

8.1.2. O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao Departamento Jurídico, na sede da Prefeitura Municipal, **SOMENTE** nos dias 03 de outubro até o dia 04 de outubro de 2023, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

8.1.3. Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 8.1.1. ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.1.4. Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

## 9. DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA

9.1. Todos os candidatos aprovados deverão ser avaliados por um(a) Profissional de Psicologia, que procederá entrevista com o fim de conhecer o perfil do entrevistado/avaliado, coletando e interpretando dados que serão analisados criticamente, e; diagnosticar elementos seguros e suficientes para o desempenho eficaz das atividades que serão desempenhadas conforme atribuições do cargo, sendo, a presente etapa, de caráter de aptidão ou inaptidão.

9.2. A presente etapa do Processo Seletivo Simplificado, Entrevista Psicológica possui caráter eliminatório, desclassificando qualquer candidato que for considerado REPROVADO/INAPTO a exercer o cargo pleiteado.

9.2. A convocação para a avaliação psicológica será realizada através de contato telefônico ou *WhatsApp* com os aprovados/habilitados, em conformidade com a ordem classificatória.

9.4. Será considerado DESISTENTE o candidato que não comparecer no dia e hora agendados para a entrevista psicológica.

9.5. Uma vez considerados aptos para o exercício do cargo, os candidatos serão convocados para contratação, nos moldes do item 11.

9.6. Os candidatos que forem avaliados inaptos serão considerados como DESCLASSIFICADOS



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site, parcialmente, conforme a convocação dos candidatos que foram aprovados na etapa do item anterior (Entrevista Psicológica).

10.2. A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

10.3 A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 O preenchimento de vagas ficará a critério da Administração Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação final obtida pelos candidatos.

11.2. O candidato convocado deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da convocação, no Departamento de Recursos Humanos, para celebração do Contrato, munidos da documentação necessária para o ingresso no cargo, documentos estes que serão indicados no ato da convocação.

11.3. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistente da vaga e exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

11.4. O candidato que, apresentando-se perante a Prefeitura Municipal no ato de sua convocação, requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação será remanejado e permanecerá classificado durante o período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

## 12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12. O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não for localizado em decorrência de apresentar telefone desatualizado, ou errôneo, ou ainda, endereço eletrônico incompleto ou incorreto;



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- c) Igualmente será desclassificado o candidato que não retornar, em até 48 horas, o e-mail enviado como tentativa de contato, quando não se obtiver sucesso na tentativa de contato telefônico.
- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.2. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública através do endereço eletrônico "[juridico@leandroferreira.mg.gov.br](mailto:juridico@leandroferreira.mg.gov.br)", ou pessoalmente, através de protocolo perante o Departamento Jurídico Municipal.

13.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.

13.4. Integram o presente Edital os Anexos de I a V para todos os efeitos legais.

Leandro Ferreira/MG, 18 de setembro de 2023.

**Elder Corrêa de Freitas**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO FERREIRA**

**01-03-1963**





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

Data	Especificação
18/09/2023	Publicação de Edital
19/09/2023 – 26/09/2023 às 15h.	Realização das inscrições dos candidatos
27/09/2023	Divulgação do Local/horário das Provas Objetivas e Lista de Candidatos
30/09/2023	Prova Objetiva
02/10/2023	Gabarito Preliminar
03/10/2023	Classificação Provisória
03/10/2023 – 04/10/2023 às 15h	Prazo de Interposição de Recursos
05/10/2023	Homologação do Processo Seletivo
05/10/2023	Gabarito Definitivo
05/10/2023	Classificação Definitiva
Cada candidato será convocado para esta etapa de acordo com sua convocação para o cargo.	Entrevista Psicológica

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) F ( ) M

Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

Filiação \_\_\_\_\_

Identidade/RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nível de Escolaridade: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial:

\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Tel. Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): \_\_\_\_\_

Necessita de Atendimento Especial? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): \_\_\_\_\_

**Declaração:** Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo IV do Edital nº 08/2023. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

Local e data, Assinatura



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

N.º DO CPF: \_\_\_\_\_ N.º IDENTIDADE: : \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

**FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 8 e subitens do Edital de Abertura):**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Local, Data, Assinatura.**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023

### DESCRIÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

**Vagas:** Preenchimento de 6 (seis) vagas + Cadastro de Reserva – CR.

**Remuneração:** R\$ 3022,73.

**Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais, com tarefas de regime executada de acordo com o plantão.

#### Atribuições do cargo:

Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) na execução dos programas referidos nas letras “j” e “o” do item II do Art. 8º do Decreto nº 94.406/87, sendo eles: participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; o) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

**Requisitos:** Ensino Médio Completo; Habilitação em Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

#### 1. LÍNGUA PORTUGUESA (conforme o novo acordo ortográfico):

Leitura e Interpretação de texto; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Morfologia; Classes de palavras; Formação de palavras; Sintaxe; Concordância nominal e verbal; Colocação pronominal; usos dos pronomes relativos; Tipologia textual; Registro formal e informal da linguagem; Termos da oração: Sujeito e Predicado; Adjunto adnominal; Complemento Nominal; Adjunto Adverbial; Agente da Passiva; Aposto; Vocativo; Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto; Formação e grafia do plural de palavras; Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso; Sinônimos e antônimos; Expressões idiomáticas; Gírias; Concordância nominal e verbal.

#### 2. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:

Números inteiros, naturais e racionais: operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação; expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Relação entre grandezas: tabelas, gráficos e fórmulas. Razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem e problemas. Juros simples e compostos. Equações do 1º e 2º grau; sistemas de equações. Noções de probabilidade e estatística. Noções de geometria: comprimentos, áreas e volumes.

#### 3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

SAE (Sistematização da Assistência de Enfermagem); Sinais vitais; Higienização; Acolhimento com classificação de risco, Preparo e Administração de medicamentos; Coleta de material para exame, terminologias, esterilização e desinfecção, Semilogia e semiotécnica, farmacologia aplicada a enfermagem, trabalho em equipe multiprofissional, planejamento familiar. ÉTICA PROFISSIONAL: Lei do Exercício Profissional. ADMINISTRAÇÃO: Administração e gerenciamento no serviço de enfermagem, Administração de recursos materiais. EPIDEMIOLOGIA: Terminologias; Noções de epidemiologia; Doenças de notificação compulsória; Isolamento; Infecção hospitalar, imunização, ações de controle e biossegurança; URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: Parada cardíaco-respiratória; Hemorragias; Ferimentos superficiais e profundos; Desmaio, Estado de choque, convulsões; Afogamento, Sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordedura de cobras, picadas de animais peçonhentos, Fraturas e luxações; Corpos estranhos; Politraumatismo, queimaduras; SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: puericultura, crescimento e o desenvolvimento infantil; Alimentação; Doenças mais comuns; Berçários e lactários, alterações corporais na adolescência, transtornos alimentares,



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

riscos na adolescência (DST, gravidez, violência, drogas, sexualidade). SAÚDE DA MULHER: Período menstrual, Exames Preventivos de Câncer de colo de útero e mama, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Pré-natal de baixo risco, Pré-natal de alto risco, aborto, doenças gestacionais, alterações corporais na gestação, trabalho de parto, amamentação, puerpério. SAÚDE DO ADULTO E IDOSO: Cuidados de Enfermagem nas patologias Cardio - vasculares, Pulmonares, Neurológicas, Crônico-Degenerativas, exames preventivos de câncer, metabólicas, genito-urinárias, musculoesqueléticas. SAÚDE MENTAL: Transtornos mentais e de comportamento, Sinais e Sintomas de Transtornos mentais, alterações da sensopercepção, alterações do pensamento, alterações da linguagem, alterações da consciência, alterações da atenção e orientação, alterações da memória, alterações da afetividade, alterações do sono e alterações do movimento. Preparo e Administração de medicamentos controlados. Lei Orgânica de Saúde – Lei 8 080 e 8142, Ministério da Saúde, Brasília 1990, princípios e diretrizes do SUS. Programa de Saúde da Família, Pacto pela saúde, Acolhimento com classificação de risco ([www.saude.gov.br/humanizadasus](http://www.saude.gov.br/humanizadasus)).

